



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2002 DE 16/12/2002

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMA/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – COEGEMA/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do Convênio, anexa.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá designar, anualmente, em seu orçamento, dotado para cobertura das despesas decorrentes do corrente no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 16 de Dezembro de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal